Docusign Envelope ID: D2CBAD01-79F6-8560-81D6-A62540F55ABA

ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO HEEK KAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESP LIMITADA
CNPJ/ME n.º 69.729.458/0001-82 ("Fundo")

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023; e

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a administração de carteiras de valores mobiliários na categoria de gestora de carteira, conforme Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019 ("Gestora").

Por este ato de deliberação conjunta, a Administradora e a Gestora, no exercício de suas competências e prerrogativas legais e regulamentares, resolvem:

(i) Aprovar a emissão de 1.500 (mil e quinhentas) cotas seniores da 1ª série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão ("Cotas Seniores da 1ª Série"), no montante total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas Seniores da 1ª Série, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo I a este instrumento, as quais serão objeto de oferta privada.

(ii) Aprovar a emissão de 8.500 (oito mil e quinhentas) cotas subordinadas júnior, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão ("Cotas Subordinadas Júnior"), no montante total de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas Subordinadas Júnior, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo II a este instrumento, as quais serão objeto de oferta privada.

Os signatários reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento e/ou qualquer de seus aditamentos seja celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo referido instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos

Docusign Envelope ID: D2CBAD01-79F6-8560-81D6-A62540F55ABA

artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

Assinado por:
Paulo José Moreira
BE072FA7828C49A...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
39DDDF5FA36A4E4...

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: D2CBAD01-79F6-8560-81D6-A62540F55ABA

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO HEEK KAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESP LIMITADA CNPJ n.º 69.729.458/0001-82

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 1.500(mil e quinhentas) Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série ("Cotas") no valor de R$1.000,00 (um mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Série: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. Distribuição: Oferta Privada.

4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade spread de 2,3000% (dois inteiros e três décimos por cento) ao mês, apurado na forma do item 5 abaixo. Adicionalmente, verificado excedente após o pagamento da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das despesas do Fundo, tal excedente será distribuído pro rata entre as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior, na proporção da quantidade de Cotas detidas por cada classe (1.500 Cotas Seniores e 8.500 Cotas Subordinadas Júnior. Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e da **GESTORA** que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.

5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, desde a primeira data de integralização, ou a data de pagamento imediatamente anterior (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt{-}1 \times FatorJuros$$

sendo:
$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;
$VCSMt{-}1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e
$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorSpread$$

Docusign Envelope ID: D2CBAD01-79F6-8560-81D6-A62540F55ABA

sendo:
$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:
i = spread (taxa de juros) de 2,3 (dois inteiros e três décimos) ao mês, informada com 4 (quatro) casas decimais;

6. **Prazo de Duração desta Série:** 60 (sessenta)meses;

7. **Período de Carência**: o principal (Valor Nominal Unitário das Cotas) será amortizado em parcela única (bullet) na Data de Vencimento, não havendo amortização programada do principal em data anterior; os rendimentos serão pagos trimestralmente, sendo o primeiro pagamento no 4º (quarto) mês contado da Data da 1ª Integralização;

8. **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores da 1ª Série:** Observado o Período de Carência previsto no item 7 acima, o Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores da 1ª Série será amortizado em parcela única (bullet) na Data de Vencimento, e os seus rendimentos serão pagos trimestralmente a partir do 4º (quarto) mês contado da Data da 1ª Integralização.

9. **Distribuidor:** Não aplicável, tendo em vista tratar-se de oferta privada (colocação direta).

10. **Custo de Distribuição:** Não aplicável.

11. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

12. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 18 de novembro de 2026

Assinado por:
Paulo José Moreira
BE072FA7928C49A...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: D2CBAD01-79F6-8560-81D6-A62540F55ABA

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO HEEK KAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESP
CNPJ n.º 69.729.458/0001-82

1. **Quantidade:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 8.500 (oito mil e quinhentas) Cotas Subordinadas da 1ª Emissão ("Cotas") no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas da 1ª Emissão ("Data da 1ª Integralização").

2. **Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Emissão:** Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. **Distribuição:** Oferta Privada.

4. **Período de Carência**: Nos termos do Apêndice das Cotas Subordinadas, a partir do qual as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas, respeitada a Subordinação Mínima.

5. **Distribuidor:** Não aplicável, tendo em vista tratar-se de oferta privada (colocação direta) .

6. **Custo de Distribuição:** Não aplicável.

7. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 18 de novembro de 2026

Assinado por:
Paulo José Moreira
BE072FA7828C49A...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: D2CBAD01-79F6-8560-81D6-A62540F55ABA

ANEXO III

REGULAMENTO